



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, 01 | Centro | TIJUCAS – SC | 88.200-000
Fone: (48) 3263-8119 | E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Portal do Município: www.tijucas.sc.gov.br

Ofício 184/GAB/15

Tijucas, SC, 14 de Maio de 2015.

Senhor Presidente:

Através do presente, respeitosamente, remeto a Vossa Excelência, para análise e deliberação do Poder Legislativo, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei 2260/2015, de 14 de Maio de 2015, que “**Altera a redação e revoga dispositivos da Lei Nº 2652/15**” com a seguinte exposição de motivos: Alteração em razão da necessidade de adequação à regulamentação federal da Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC,
14 de Maio de 2015.

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EDER MURARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Em Mão

Câmara Municipal de Tijucas - SC

PROTOCOLO GERAL 0000348
Data: 18/05/2015 Horário: 10:06
Administrativo -



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI Nº 2260/2015

**ALTERA A REDAÇÃO E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI
Nº 2.562/15**

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito de Tijucas, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 3º e 9º do artigo 6º, o inciso VI do artigo 8º e o art. 14 da Lei nº 2.562/15, que passam a ter esta redação:

Art. 6º [...]

§ 3º Expedido o edital de convocação, ficam automaticamente abertas as inscrições, encerrando-se este prazo 30 (quarenta) dias após a publicação do edital.

[...]

§ 9º É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, por meio de anúncios, luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, admitindo-se apenas a entrega de “santinhos” com fotografia e breve currículo pelos candidatos e a realização de debates e entrevistas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º [...]

VI – ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, na categoria B;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Art. 14 Será concedida licença ao Conselheiro Tutelar nas seguintes hipóteses:

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.562/15.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas, SC, 14 de maio de 2015

A blue ink signature of the name "VALÉRIO TOMAZI".

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito